



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, **MICHAEL TERUO YABUKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 29.857.374-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.341.728-29, domiciliado na Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 3055, Jardim São Carlos, São Carlos, SP, CEP 13561-270, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.829.256/0001-71**, situada à Rua Minas Gerais, nº 2228, Vila Aparecida, Franca/SP, CEP 14.401-229, telefone (16) 3701-2451, por seu representante legal, BENIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 8.578.946 SSP/SP e CPF 046.437.508-80, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS AGENTES DE TRÂNSITO, GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DA DEFESA CIVIL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Bota em couro cano curto modelo militar cor preta – Descrição conforme Termo de Referência.	Arroyo	Par	710	310,00	220.100,00
	2	Bota em couro cano longo para motociclista cor preta – Descrição conforme Termo de Referência.	Arroyo	Par	76	450,00	34.200,00
	3	Coturno Tático – Descrição conforme Termo de Referência.	Arroyo	Par	150	300,00	45.000,00
	4	Bota Combate a incêndio – saque rápido frontal II – Descrição conforme Termo de Referência.	Arroyo	Unidade	15	900,00	13.500,00
	5	Bota combate a incêndio tipo galocha com alças – Descrição conforme Termo de Referência.	Arroyo	Unidade	15	900,00	13.500,00
Valor Total (R\$):							326.300,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 06 de agosto de 2026

MICHAEL TERUO
YABUKI:2603417
2829

Assinado de forma digital
por MICHAEL TERUO
YABUKI:26034172829
Dados: 2026.08.07 15:35:33
-03'00'

MICHAEL TERUO YABUKI
*Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Urbana*

BENIVALDO
PEREIRA DA
SILVA:04643750880

Assinado de forma digital por
BENIVALDO PEREIRA DA
SILVA:04643750880
Dados: 2026.08.06 17:17:34
-03'00'

BENIVALDO PEREIRA DA SILVA
*Ribeiro e Costa Equipamentos de Segurança
Ltda*

JUSSEL MATTHES
ARROYO SOARES

Assinado de forma digital
por JUSSEL MATTHES
ARROYO SOARES
Dados: 2026.08.06 17:16:08
-03'00'

Testemunha
Nome: Jussel Matthes Arroyo Soares
RG: 33.628.154-7 SSP/SP

Paulo Cesar
Belonci:084431
26817

Assinado de forma digital
por Paulo Cesar
Belonci:08443126817
Dados: 2026.08.11
09:21:32 -03'00'

Testemunha
Nome:
RG: